



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE  
CNPJ: 18.278.069/0001-47  
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG  
Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015  
E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020**  
**CONVITE Nº 25/2020**

O Município de Vazante, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 157/2020, publicada no mural oficial em 01/07/2020, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 22, inciso III, § 3º da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, no seguinte teor:

- 1) OBJETO:** Contratação de empresa para reforma do madeiramento de carreta agrícola, patrimônio nº 6912
- 2) UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- 3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.50.00.15.452.1501.2027.33903900 (ficha 186).
- 4) ABERTURA E JULGAMENTO:** *dia 05 de Novembro às 14 horas*, na sala de reuniões da C.P.L -1º pavimento, à Rua Osório Soares, 600 - Independência - Vazante-MG.
- 5) BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.
- 6) INFORMAÇÕES:** No endereço supra ou pelo telefone: (0xx34) 3813-1015.

Prefeitura Municipal de Vazante, 26 de Outubro de 2020.

**CLAUDIA REGINA FERREIRA**  
Presidente Comissão Permanente Licitações  
(Portaria n.º 157/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE  
CNPJ: 18.278.069/0001-47  
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG  
Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015  
E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020 CONVITE Nº 25/2020

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vazante, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 157/2020, publicada no mural oficial em 01/07/2020, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, a ser aberta no dia, horário e local abaixo mencionados, regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO/ ITEM.**

**1.2 - PROTOCOLO:** Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser protocolados até às **14 horas do dia 05 de Novembro de 2020, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vazante, (Recepção)** sito à Rua Osório Soares, n.º 600, bairro independência, 1º piso.

**1.3 - DATA E LOCAL DA ABERTURA:** *Dia 05/11/2020 às 14 horas* - Rua Osório Soares, 600, 2º pavimento, na sala de reuniões de Licitação.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para reforma do madeiramento de carreta agrícola, patrimônio nº 6912**, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes dos anexos, parte integrante deste CONVITE.

2.2. A recuperação da referida carreta se dará no estabelecimento da contratada e será de responsabilidade da contratada o transporte até o local (retirar e devolver na Secretaria Municipal de Transporte e Obras), situada na Rua Castelo Branco, 240, Independência, em Vazante/MG, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo 15 (quinze) dias, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.3. Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2.4. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria de Educação, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE  
CNPJ: 18.278.069/0001-47  
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG  
Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015  
E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente aos serviços especificados neste Edital e que forem formalmente convidadas por esta unidade administrativa, bem como as que tomarem conhecimento da realização da licitação através de publicação no placard e no site da Prefeitura Municipal de Vazante, e ainda, aquelas cadastradas neste órgão, que manifestarem interesse em retirar o Edital, formalizando seu pedido por escrito até 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

3.2. Se a empresa enviar representante que não seja sócio Administrador ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos.

3.2.1. A não apresentação do credenciamento não implica a desclassificação do Licitante, mas o impede de se manifestar durante a sessão.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. A Documentação e Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal no dia e horário acima descrito, em dois envelopes distintos, lacrados, contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

MUNICIPIO DE VAZANTE Edital de Convite nº 25/2020 <b>Envelope nº 01 - DOCUMENTACAO</b> Proponente (nome da empresa) - CNPJ	MUNICIPIO DE VAZANTE Edital de Convite nº 25/2020 <b>Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> Proponente (nome da empresa) - CNPJ
---	---

#### 4.2 - O envelope Nº 01- DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

- a) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes das propostas.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

j) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, (quatorze anos) – Anexo V.

4.2.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, em envelope lacrado, conforme exige o item 4.1

4.2.2 - A Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **4.3 - O envelope Nº 02- PROPOSTA deverá conter:**

4.3.1 - A proposta financeira, elaborada em conformidade com as condições indicadas neste convite, deverá estar em papel timbrado, assinada, sem rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

b) número do convite e do processo;

c) descrição completa do serviço ofertado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

d) nome do Banco, código da agência e número da conta-corrente do licitante;

e) Prazo de entrega: A entrega deverá ser de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pelo Setor de Compras, onde deverá estar especificado o local de entrega. Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, contados da data da retirada da Ordem de Fornecimento (NAF).

f) validade da proposta: **30 (trinta) dias**, a contar da abertura desta licitação;

g) local, data, assinatura, CPF e identificação do representante legal da empresa.

4.3.2 - Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas em lei.

4.3.3 - Após abertura das propostas não cabe, ainda, desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

**toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (*documentos exigidos nas alíneas b, c, d, e, f, g do item 4.2*), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

5.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4.6 - A condição **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, necessária para participação neste certame deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE  
CNPJ: 18.278.069/0001-47  
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG  
Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015  
E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

5.4.7 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 12.488/07.

5.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

6.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

6.2 - Abertos os envelopes, os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

6.3 - a Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas e será vencedora a que apresentar o **menor preço por item**, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste convite e especificações anexas, em conformidade com os preços praticados no mercado.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao fixado como máximo pela Administração.

6.5 - Das fases de abertura/julgamento será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.6 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 dias** úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

#### **7 - RECURSOS:**

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

#### **8 - DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação no Município e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro** - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE  
CNPJ: 18.278.069/0001-47  
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG  
Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015  
E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações, constantes do orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei 1.820, de 03 de dezembro de 2019, destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos: 02.50.00.15.452.1501.2027.33903900 (ficha 186).

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - Após comunicação do resultado do julgamento, desde que não tenha havido recurso ou se este estiver definitivamente denegado, o Prefeito Municipal homologará o resultado, adjudicando ao vencedor o objeto deste.

10.2 - Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro do prazo de até 2 (dois) dias, venha assinar o contrato.

10.3 - O prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério de ambas as partes.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - À Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de revogar no todo ou em parte o objeto deste Convite, sem que por este motivo tenha o licitante direito a qualquer indenização, observadas as disposições legais.

11.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93).

11.3 - A presente licitação é regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4 - A Comissão de Licitação poderá a seu critério solicitar assessoramento/consultoria sempre que julgar necessário para o bom e fiel desempenho de sua atribuição.

**11.5 - Fica implícito que os licitantes, ao apresentarem suas propostas, concordam integralmente com todos os termos/condições definidas no presente processo licitatório.**

**11.6 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas de quaisquer outros meios.**

**11.7 - Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de todos e/ou apresentadas em papel térmico de tipo usado em aparelhos de fac-símile.**

11.8 - O não comparecimento de qualquer participante ao julgamento não impedirá sua realização.

11.9 - O foro da Comarca de Vazante é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE  
CNPJ: 18.278.069/0001-47  
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG  
Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015  
E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

11.10 - Quaisquer dúvidas sobre o presente processo deverão ser objeto de consulta à Comissão de Licitação, pelo fone (0xx34) 3813-1015 ou no endereço acima.

11.11 - Fazem parte integrante deste Convite:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Credencial Participação Reunião

Anexo IV – Modelo Declaração Impedimento

Anexo V – Modelo Declaração de Regularidade Ministério do Trabalho.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Vazante, 26 de Outubro de 2020.

**CLAUDIA REGINA FERREIRA**  
Presidente Comissão Permanente Licitações  
(Portaria n.º 157/2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE  
CNPJ: 18.278.069/0001-47  
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG  
Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015  
E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020**  
**CONVITE Nº 25/2020**

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**Objeto:** *Contratação de empresa para reforma do madeiramento de carreta agrícola, patrimônio nº 6912, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos*

**Identificação do Proponente:**

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado _____ Cep: _____
E-mail: _____
Nome do Responsável pela empresa: _____
CPF do Responsável pela empresa: _____
Agência: _____ C/C: _____

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$) UNIT.	VALOR (R\$) TOTAL
1.	01	Serv.	Serviço de reforma do madeiramento de 01 carreta agrícola. Compreendendo: reforma em longarinas, reforma barrotes, reforma tampas laterais, tampa traseira, malhal, assoalho.		

a) Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

b) Prazo execução dos serviços: 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da NAF.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope II.

Confirmamos nossa aceitação às condições estipulados neste edital.

Atenciosamente,

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020 CONVITE Nº 25/2020

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VAZANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.278.069/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Jacques Soares Guimarães**, CPF nº 288.605.946-34, brasileiro, casado, médico, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço comercial à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório Nº 245/2020, modalidade Convite n.º 25/2020, tem entre si, justa e acertada o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a *Contratação de empresa para reforma do madeiramento de carreta agrícola, patrimônio nº 6912*, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$) UNIT.	VALOR (R\$) TOTAL
1.	01	Serv.	Serviço de reforma do madeiramento de 01 carreta agrícola. Compreendendo: reforma em longarinas, reforma barrotes, reforma tampas laterais, tampa traseira, malhal, assoalho.		

Prazo da prestação dos serviços: 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da NAF.

1.2. A recuperação da referida carreta se dará no estabelecimento da contratada e será de *responsabilidade* da contratada o transporte até o local (retirar e devolver na Secretaria Municipal de Transporte e Obras), situada na Rua Castelo Branco, 240, Independência, em Vazante/MG, contra recibo da **CONTRATANTE**, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo 15 (quinze) dias, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas, no contrato e na Lei n°. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ n° 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

§ 1º O valor total do presente Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), para os serviços relacionados na cláusula primeira.

§ 2º A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada ao CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições assinadas no ato da entrega, durante o mês, recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência. Referida nota e requisições deverão ser entregues no último dia do mês do fornecimento, encaminhadas à Seção de Compras da Prefeitura, localizada na Rua Osório Soares, 600.

§ 3º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certificado de Regularidade com CDL Vazante.

§ 4º A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Convite.

2.2 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n°....., Agência n°....., Banco....., indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**3.1 - O Contrato oriundo desta contratação terão como responsáveis:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

**3.1.1 - GESTOR DO CONTRATO: - JOSÉ HUMBERTO ALVES BORGES,** Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Portaria nº 88/2020, Telefone: 034-3813-1013, e-mail: [semobvazante@gmail.com](mailto:semobvazante@gmail.com)

**3.1.2 – FISCAL: -Cleuber Cortes Teodoro,** Diretor de Divisão de Transportes, Portaria nº 10/2019

3.2 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.3 - Compete ao fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

.3.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

*O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2020, contados da data de assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.*

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente será admitido aditivo, para efeito da execução deste Contrato, seja de valor ou de prazo, mediante justificativa aceita ou apresentada pelo gestor do Fundo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

Municipal de Educação de Vazante, podendo a CONTRATADA responder, inclusive, por perdas e danos, no caso de não cumprimento da execução por este termo pactuada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU REDUÇÕES:**

5.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações).

5.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – prestar os serviços em condições de uso;

6.2 - observar as características exigidas e as quantidades requisitadas;

6.3 - substituir os serviços que se encontrem com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante.

6.4 - Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista da Notas Fiscais/Faturas, evidentemente atestadas, de acordo com o estipulado na cláusula segunda.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado ou Comissão de Fiscalização, na condição de representantes do órgão,

7.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4 - Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para correção de irregularidades encontradas nos serviços ou para promover a sua substituição.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

As despesas decorrentes da prestação dos serviços desta licitação correrão á conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 1.820 de 03 de dezembro de 2019, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos: 02.50.00.15.452.1501.2027.33903900 (ficha 186).

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

9.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

9.1.2.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.1.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.1.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Vazante, de acordo com a seguinte graduação:

9.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

9.2 – A multa que se refere o item anterior, será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 - por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

10.1.2 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

10.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 – A rescisão de que trata o item 10.1.1 desta cláusula, acarreta a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

10.2.1 - retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10.3 - A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 – Aplica-se a este contrato as normas de direito do Código Civil, Comercial, Penal e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

11.3 - A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

11.5 - Este contrato fica vinculado aos termos do *Edital do Convite nº25/2020* e seus anexos, assim como a proposta de preços de fornecimento firmada pela Contratada, naquilo em que não conflitem com este instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 - Conforme disposto na Lei 8.666/93 não serão admitidos reajustes de preços, porém, tendo em vista a previsão do art. 65 II, d, da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie; devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

12.2 - O reequilíbrio econômico financeiro do Contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

As partes elegem o Foro de Vazante-MG, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com a renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes, para um só efeito legal.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, ..... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VAZANTE**  
**JACQUES SOARES GUIMARÃES**  
- Prefeito Municipal -

**CONTRATADA:**

**CNPJ/MF:**  
Representante Legal:

**GESTOR DO CONTRATO:**

**JOSÉ HUMBERTO ALVES BORGES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos,

**FISCAL DO CONTRATO:**

**Cleuber Cortes Teodoro**  
Diretor de Divisão de Transportes

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

**JOSE FERREIRA DA SILVA**  
OAB/MG: 60.363

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020 CONVITE Nº 25/2020

#### ANEXO III – CREDENCIAL PARTICIPAÇÃO REUNIÃO

**MODELO DE CREDENCIAL – Participação na reunião de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA e Representação no desenvolvimento do Convite.**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fim de representação no **CONVITE** n.º 25/2020, Processo n.º 245/2020, o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes de decisão, **PARTICIPAR DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020 CONVITE Nº 25/2020

## ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas de lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020 CONVITE Nº 25/2020

## **ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Ref.: (identificação da licitação)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não se emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020 CONVITE Nº 25/2020

#### ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA

##### 1- DO OBJETO

1.1. Refere-se á Convite para contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do madeiramento de 01 carreta agrícola de patrimônio nº 6912, pertencente à secretaria municipal de infra-estrutura obras e serviços públicos.

##### 2-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica - se a licitação de prestação de serviço desse objeto uma vez que a carreta agrícola, responsável pelo recolhimento de resíduos oriundos da jardinagem encontra-se inutilizada devido ao apodrecimento geral da madeira da carroceria.

##### 3-ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SERV	SERVIÇO DE REFORMA DO MADEIRAMENTO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: -REFORMA EM LONGARINAS. - REFORMA BARROTES -REFORMA TAMPAS LATERAIS -TAMPA TRASEIRA -MALHAL -ASSOALHO.	6.395,00	6.395,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 6.395,00 (Seis mil trezentos e noventa e cinco reais).</b>					

##### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente: pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no edital, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto.

##### 5-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A reforma será realizada diretamente pela Contratada, vedadas a subcontratação, ou transferência, sem anuência do Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

5.2. A recuperação da referida carreta se dará no estabelecimento da contratada, e será de responsabilidade da contratada o transporte até o local (retirar e devolver na Secretaria Municipal de Transporte e Obras), situada na Rua Castelo Branco, 240, Independência, em Vazante/MG, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo 15 (quinze) dias, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**5.3- O setor responsável pelo recebimento dos serviços, através de Controladoria Geral, verificará as especificações se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.**

**5.4 – Nenhuma Nota Fiscal será paga pelo Contratante sem que tenha a assinatura do Controlador Geral, atestando que a prestação de serviço foi entregue no local designado no item 5.2.**

**5.5 - O CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitação em seu nome e por elementos não credenciados.**

5.6 - A entrega deverá ser realizada somente no setor designado no item 5.2, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo de 05 (cinco) dias para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal Eletrônica.

5.7 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Controlador Geral reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

### **6-PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### 6.2-GESTOR DO CONTRATO:

6.2.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

- **JOSE HUMBERTO ALVES BORGES**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Telefone: 034-3813-1013, e-mail: [semobvazante@gmail.com](mailto:semobvazante@gmail.com)

### 7-FISCAL DO CONTRATO:

7.1. Compete aos fiscais acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

-**CLEUBER CORTES TEODORO**, Diretor de Divisão de Transportes, Portaria nº 10/2019.

### 8-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

8.2. Nos casos em que a licitante vencedora, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa da oficial referida no item anterior, **autoriza o Município a deduzir do seu crédito a tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

8.3.Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

### **9-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, somente após emissão, pela Administração Municipal, da correspondente NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, obedecendo ao prazo de entrega determinado.

9.2-Remover o equipamento das dependências da contratante até sua sede própria, montagem/desmontagem, soldas ou ajustes que se fizerem necessários para a conclusão dos serviços, que englobam a reforma ou os quais se fizerem necessários.

9.3-Fornecer todo pessoal e peças/materiais necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

9.4-A CONTRATADA ficará encarregada de adquirir as peças/materiais, montar/trocar no referido equipamento deixando em perfeito funcionamento.

9.5- A CONTRATADA dará garantia das peças/materiais pelo período de 06 (seis) meses.

9.6-Todas as peças/materiais utilizados deverão ser novos e de 1º linha.

9.7-Quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre objeto; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, correrão por conta da CONTRATADA.

9.8- A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

9.9 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

9.10 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

9.11 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

9.12- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Vazante;

9.13 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos serviços seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

9.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.15 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### **10-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 - A Administração Municipal obrigar-se-á a efetuar o pagamento devido em dia;

10.2 - proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os termos da contratação;

10.3 - indicar o responsável para acompanhamento, controle e fiscalização do Contrato que entre outras responsabilidades deverá fiscalizar, controlar e gerir do referido contrato, inclusive o atesto das notas fiscais. Caberá à fiscalização do contrato registrar em relatório próprio todas as ocorrências e deficiências constadas durante a sua vigência, encaminhando-as ao preposto da Contratada para conhecimento e adoção das medidas necessárias, objetivando então a imediata correção das irregularidades apontadas. Ademais, a existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringirá a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do objeto contratado.

### **11-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **12-DO FORO**

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Vazante-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020 CONVITE Nº 25/2020

#### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., sediada a Rua ....., nº....., Bairro....., CEP....., em..... estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Vazante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Assinatura do Representante Legal  
CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

***(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES)***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020 CONVITE Nº 25/2020

Para participantes, sem representante credenciado  
(Licitantes que enviarem os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”)

#### **TERMO DE RENÚNCIA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, participante da licitação da modalidade CONVITE Nº 25/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação preliminar, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

( DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO )



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: [licitação@vazante.mg.gov.br](mailto:licitação@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2020 CONVITE Nº 25/2020

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Convite nº 25/2020 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o **comprovante** e remeter à Comissão por meio do fax (34) 3813-1015 ou através de correio eletrônico (e-mail) [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br). A não remessa do recibo exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Vazante-MG, 26 de Outubro de 2020.

**CLAUDIA REGINA FERREIRA**  
Presidente Comissão Permanente Licitações  
(Portaria n.º 157/2020)